



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.626, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.512, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E REPRISTINA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.148, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DA DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO AOS TITULARES DE PRECATÓRIOS E OUTROS CRÉDITOS, MEDIANTE CONDIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

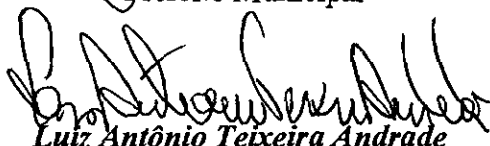
Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 5.152, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º – Fica repristinado o art. 1º da Lei Municipal nº 5.148, de 1º de dezembro de 2009, com o conseqüente restabelecimento de sua redação original.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral